

LEI Nº 6.257, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

**INSTITUI A SEMANA DA SAÚDE VASCULAR NO
MUNICÍPIO DE FRUTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autoria: vereador Romero Silva de Menezes

Considerando, que a Câmara Municipal de Frutal, em reunião ordinária de 02.05.2016 aprovou o Projeto de Lei nº 4.183, de 25.04.2016;

Considerando, que o projeto de lei foi regularmente encaminhado ao prefeito municipal para a devida sanção na data de 04/05/2016;

Considerando, que o chefe do Executivo Municipal nenhuma providência tomou para a promulgação da lei decorrente do projeto aprovado pela Câmara, dentro do prazo legal;

Considerando, finalmente, o que estabelece o parágrafo único do art. 54 da Lei Orgânica do Município, e ainda, o inciso XII do art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Frutal;

O presidente da Câmara Municipal de Frutal, no uso de suas atribuições e competências legais, notadamente a prevista no inciso XII do art. 74 da Resolução nº 435, de 07/12/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Frutal, faz saber que os representantes do povo aprovaram e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Saúde Vascular" no Município de Frutal, a ser celebrada a cada ano, no período que contemple o dia 17 de agosto.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecerá em seu calendário as programações alusivas à data da execução da "Semana da Saúde Vascular" e promoverá as ações planejadas.

Art. 3º A "Semana da Saúde Vascular" terá como escopo principal a mobilização desse segmento e serão desenvolvidas atividades educativas, informativas, de promoção, de conscientização sobre a importância em se prevenir, controlar e diagnosticar as doenças vasculares na população.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 6 de junho de 2016.

128 anos de Emancipação do Município de Frutal.

Vereador **Marcelo Luís de Oliveira**
presidente da Câmara Municipal de Frutal